



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Instituto Infantil Tia Neuma		
EMENTA: Recredencia o Instituto Infantil Tia Neuma, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12657945-8	PARECER Nº 0229/2013	APROVADO EM: 23.01.2013

I – RELATÓRIO

Régia Maria Paiva Melo, diretora do Instituto Infantil Tia Neuma, por meio do processo nº 12657945-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referido Instituto é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Alameda Eliane Lúcia, 83/97, Cidade 2000, CEP: 60.190-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 05.813.399/0001-43, e Censo Escolar nº 23075112.

Integram o quadro técnico-administrativo Régia Maria Paiva Melo, habilitada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, registro nº 2952, e Núbia Honorato Herculano, secretária escolar, registro nº 5.542. O corpo docente é composto de nove professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 714 (setecentas e quatorze) obras para um total de 219 (duzentos e dezenove) alunos matriculados, revelando um razoável patamar de 3,2 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente: José Bonifácio, CREA nº 3453-D, e Dr. Samyr Pinto Campos, CRM 8518.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0229/2013

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0011/2013, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados do SISP.

Conceda-se, pois, o credenciamento do Instituto Infantil Tia Neuma, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE